



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

A **EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A-EPC**, empresa pública na forma de sociedade anônima, doravante denominada **EPC**, com endereço também na Avenida Chesf, nº 451, Distrito Industrial, CEP. 58.082-010, na cidade de João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.366.790/0001-06, por meio do **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio, designados pela Diretora Presidente da empresa através da **PORTARIA Nº 014/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 21 de fevereiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.204.000600.2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2025

ORÇAMENTO ESTIMADO: Sigilos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência.

CONSÓRCIO: Vedada a participação.

REGÊNCIA:

Lei Nacional nº 13.303, de 30/06/2016 (Lei das Estatais);

Lei Nacional nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018 (LGPD)

Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa Paraibana de Comunicação-EPC-RILCC de 02/01/2020;

Código de conduta e Integridade da EPC;

Lei Estadual nº 9.697 de 04/05/2012, (CAFIL).

Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10.272 de 09/04/2014 (que veda o nepotismo);

Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e posteriores alterações;

Lei Nacional nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências); e

Demais disposições legais e regulamentares correlatas.

ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

Data: **23/12/2025**, às 10h.

Local: Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br

Início da Sessão Pública: **23/12/2025**, às 10h (horário de Brasília).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido.





Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília–DF.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com locação, instalação e manutenção de sistemas de videomonitoramento (CFTV) e cerca elétrica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, suporte técnico especializado, manutenção local preventiva e corretiva (com reposição de peças), software de monitoramento, capacitação operacional da equipe usuária, bem como garantia e assistência técnica durante todo o período contratual.

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste certame estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da EPC, na seguinte classificação orçamentária de 2026:

RO: XXX

Fonte Recurso: 501

Cód. de despesa/ Programa: 29204.122.5046.4216

Elemento de Despesa: 339039

Orçamento previsto para o exercício de 2026.

3. EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

3.1. Este Edital, com seus elementos constitutivos, será fornecido exclusivamente através de download, nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br (UASG: 932410), www.epc.pb.gov.br e www.centraldecompras.pb.gov.br;

3.2. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (horário local), a partir da data da sua emissão, na sede da EPC, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou pelo e-mail cpl@epc.pb.gov.br.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital;

4.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital conforme tabela a seguir, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico cpl@epc.pb.gov.br, indicado no edital, informando o número da licitação:

PROVIDÊNCIAS	PRAZO	DATA DE ABERTURA	DATA LIMITE
Impugnação do Edital	05 (cinco) dias úteis anteriores à data da abertura	23/12/2025	16/12/2025
Esclarecimentos	05 (cinco) dias úteis anteriores à data da abertura	23/12/2025	16/12/2025





- 4.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Coordenadoria Jurídica, decidir sobre pedidos de impugnações e esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da petição;
- 4.4.** Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, caso a resposta afete a formulação da proposta. Do contrário, permanecerá a mesma data;
- 4.5.** Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes pelo Pregoeiro serão disponibilizados aos demais licitantes, em meio eletrônico e via Sistema, através do endereço eletrônico indicado neste edital, ficando os licitantes responsáveis por acompanhar as informações prestadas;
- 4.6.** A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos;
- 4.7.** No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital;
- 4.8.** Quaisquer esclarecimentos ou informações prestadas verbalmente não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos licitantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer licitantes que:
- 5.1.1.** Desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 5.1.2.** Atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.
- 5.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 5.2.1.** Que estejam com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.2.2.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a EPC, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;
- 5.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.4.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.2.5.** Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 5.2.6.** É vedada a participação de empresas que apresentem as situações constantes no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16.
- 5.3.** Para a participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório;
- 5.3.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.





5.4. Não serão levadas em consideração quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.

5.5. Em observância à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os licitantes ficam cientes de que os dados pessoais fornecidos no âmbito deste procedimento licitatório, sejam de titularidade dos próprios participantes, de seus representantes legais, sócios, empregados ou terceiros a eles vinculados, serão coletados e tratados pela Administração Pública, na qualidade de controladora, exclusivamente para finalidades legítimas, específicas e compatíveis com os propósitos do certame.

5.5.1. O tratamento de dados pessoais observará as bases legais previstas no art. 7º, inciso II, da LGPD, estando fundamentado no cumprimento de obrigação legal e regulatória por parte da Administração, no exercício de suas competências legais relativas à condução do processo licitatório.

5.5.2. Os dados serão tratados de forma adequada, segura e transparente, observando os princípios da boa-fé, finalidade, necessidade, adequação, livre acesso, qualidade dos dados, segurança, prevenção e responsabilização, conforme os arts. 6º e 37 da LGPD, sendo vedada sua utilização para fins diversos dos aqui estipulados, salvo por obrigação legal ou consentimento do titular, quando aplicável.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que desempenhará as atribuições estabelecidas no art. 26 do RILCC, destacando-se a faculdade do Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal;

7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

7.3. O credenciamento do licitante e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.compras.gov.br), proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo VII), e as especificações detalhadas do objeto, de forma clara, completa e minuciosa, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;





8.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

8.1.2. A partir das 10h (horário de Brasília), terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **015/2025**, com a divulgação dos valores ofertados pelos licitantes do certame, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do presente Edital e seus Anexos.

8.2. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

8.3. A proposta de preço deverá ser registrada no Sistema Eletrônico, de acordo com as seguintes regras:

8.3.1. Os preços serão registrados pelo menor preço por itens/lote: consignando o valor mensal e anual do serviço, para o qual deseja enviar proposta, indicando sua quantidade, conforme Termo de Referência (**Anexo VII**).

8.3.2. Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o valor proposto será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (conforme disciplina a Lei);

8.6. O licitante será incumbido de acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (conforme estabelece a legislação em vigor);

8.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.8. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei;

8.9. Os preços propostos deverão ser informados considerando todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

8.10. Os licitantes poderão encaminhar, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As propostas de preços serão remetidas exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, devendo estar acompanhadas das seguintes informações, a serem inseridas no sistema eletrônico (www.compras.gov.br):

9.1.1. Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte (ver ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP), se for o caso. A





ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.

9.1.2. Prazo de entrega;

9.1.3. Detalhamento das especificações do serviço a ser prestado;

9.1.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.2. A proposta de preços deverá ser encaminhada ao sistema, sem identificação, com as seguintes exigências:

a) Valor unitário ou total do item, apresentados obrigatoriamente em REAIS (R\$) e com duas casas decimais;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Demais descrições complementares exigidas no **Anexo VII - Termo de Referência** em anexo.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o CONTRATADO;

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviço;

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.6. O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros e Certificado:

10.1.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

10.1.2. CAFIL/PB - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

10.1.3. CEIS -Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&irecao=asc>);

10.1.4. CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pela Licitante, com a validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 16.3 a 16.5 (exceto a CNDT).





10.1.5. Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, a Licitante deverá incluir junto com a documentação de habilitação, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.6. A consulta aos cadastros e certificado será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação aos documentos de habilitação solicitados nesse Edital.

10.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 147, de 2014;

10.2.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento necessário, deverão apresentar a seguinte documentação destinada a verificar a capacidade jurídica do licitante de adquirir direitos e obrigações:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1.1. Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de empresário;

10.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente (s) registrado(s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante;

10.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

10.3.1.3.1. As provas de que tratam os subitens 10.3.1.1 e 10.3.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (10.3.1.3.), por certidão em breve relato, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;





10.3.1.3.2. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.3.2. REGULARIDADE FISCAL

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2.1.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3.2.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.3.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

10.3.2.4. Prova de regularidade com os débitos trabalhistas mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

10.3.2.5. Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado da Paraíba, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

10.3.2.6. Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município no qual esteja situada;

10.3.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EPC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.2.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/16, sendo facultado à EPC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.3.1. Comprovação de prestação de serviço **compatível em características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante**;

10.3.3.2. Para comprovação da veracidade das informações apresentadas, fica reservada à EPC a promoção de diligências necessárias, nos termos do Art. 26, parágrafo único do RILCC. Assim, a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela Licitante serão de sua responsabilidade, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas na legislação civil e penal. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no Processo da Licitação.

10.3.3.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Objeto contratual;





- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pelo Pregoeiro.

10.3.3.4. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

10.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.4.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação;

10.3.4.1.1. Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar da licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital além da verificação de que o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor e sendo cumprido, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

10.3.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme disposto no Anexo I – “Qualificação Econômico-Financeira”, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “*pro rata temporis*”, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) Sociedades Empresárias: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

b) Sociedade por Ações: Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

c) Sociedades Simples: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

10.3.4.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.3.4.2.2. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível;

10.3.4.2.3. É permitido a Licitante apresentar balanço intermediário, assinado por contador e arquivado nos órgãos competentes. Nesses casos, a Licitante deve comprovar os contratos, recebimentos e as operações que alteraram sua condição econômica e financeira;

10.3.4.2.4. Licitante constituído no exercício em que se realiza a licitação deve apresentar balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente;

10.3.4.2.5. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus





direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração;

10.3.4.2.5.1. Compreende-se como Demonstrações Contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se a Demonstração do Valor Adicionado.

Observação: Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007).

10.3.4.2.5.2. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 58, III, da Lei 13.303/16 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, mesmo para as empresas obrigadas a adotar o SPED.

10.3.4.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.3.4.4. A análise da situação financeira da Licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de: Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

10.3.4.5. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.4.6. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei.

10.3.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR

10.3.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta “Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil” (ver modelo no **Anexo II**) deverá estar contida na documentação de habilitação.

10.3.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.3.6.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, para análise prévia, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), a pedido do pregoeiro, após o envio e aceitação da proposta de preços, no sistema eletrônico;





10.3.6.1.1. . Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* poderão ter sua autenticidade e validade verificadas na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta;

10.3.6.2. O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não refletem a realidade dos fatos e, ainda, quando o Pregoeiro venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura deste Pregão Eletrônico que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital;

10.3.6.3. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente;

10.3.6.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

10.3.6.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

10.3.6.6. São de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste item 10 e seus subitens. Ocorrido o não atendimento das condições de habilitação, será retomada a sessão e consultadas as demais Licitantes, uma a uma, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da negociação levada a efeito pelo Pregoeiro, observado que este examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, valor e a efetividade da proposta, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

10.3.6.7. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.3.6.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Limite de Acolhimento de Proposta e Abertura das Propostas:

A partir das **10h00 do dia 23/12/2025**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham





vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 11.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 11.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 11.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total MENSAL do lote.
 - 11.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão, conforme previsto no item 9.1, e as regras estabelecidas neste Edital.
 - 11.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 11.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00% (um vírgula zero por cento).
 - 11.9.** Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
 - 11.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 11.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado o licitante detentor do lance.
 - 11.12.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 11.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 11.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO/FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 11.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, a etapa fechada, quando houver lance ofertado nos últimos cinco minutos do período de duração da sessão pública no sistema www.compras.gov.br.
 - 11.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.





11.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO MENSAL**, (por lote/item), independente da vigência contratual, que será de 24 (vinte e quatro) meses, as propostas deverão apresentar exclusivamente o preço mensal, por lote/item, que será utilizado para fins de classificação e julgamento.

12.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance vencedor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

12.3. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte estejam empatadas ou dentro dos limites estabelecidos no Art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação.

12.3.1. Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro enviará aviso aos licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 2º, arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- e) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- f) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação do licitante pelo Pregoeiro, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;
- g) na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previstos no item 10.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidas as exigências de habilitação;





h) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.7. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.8. Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

12.9. Se as propostas ou os lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se o(s) licitante(s) desatender(em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

12.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.10.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

12.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realzem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, sob pena de não aceitação da proposta.





12.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação, salvo no caso de inversão de fases.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata (dentro do tempo estabelecido pelo sistema) e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso, em até 60 minutos, fornecido pelo pregoeiro.

13.3. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo concedido o prazo de cinco dias para apresentar as razões de recurso e os mesmos cinco dias para a apresentação das contrarrazões pelos demais licitantes, se for de seu interesse.

13.4. É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O envio dos recursos, bem como, o das contrarrazões, deverá ser feito exclusivamente por meio da plataforma www.compras.gov.br.

13.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.6.1. No caso de interposição de recurso, o pregoeiro poderá:

13.6.1.1. Rever sua decisão fundamentadamente;

13.6.1.2. Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso;

13.7. O acolhimento do recurso, quando for o caso, invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação da licitação;

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo intenção de interposição de recursos, o objeto do certame será desde logo adjudicado à licitante vencedora, pelo Pregoeiro;

14.2. Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles, pela autoridade superior da EPC;

14.3. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da EPC homologará a licitação, e formalizará a contratação.





15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

O licitante é responsável:

- 15.1.** Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site www.compras.gov.br;
- 15.2.** Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 15.3.** Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 15.4.** Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas no prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;
- 15.5.** Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;
- 15.6.** Pela leitura de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;
- 15.7.** Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica assegurado à autoridade competente da EPC o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

- a)** Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;
- b)** Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,
- c)** Adiar justificadamente, a data de abertura do certame, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

16.2. Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à EPC e aos licitantes, a juízo do Pregoeiro.

16.3. O Pregoeiro ou Autoridade Superior poderá, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.4. A EPC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

16.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.





16.6. Durante a vigência do Contrato, caso a EPC venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar à CONTRATADA, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

16.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a EPC, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na EPC.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.10. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

16.11. Fica vedado ao licitante o uso de LOGO, SÍMBOLO ou qualquer outro tipo de SINAL ou MARCA de propriedade da EPC, em seus documentos de habilitação, nas suas propostas e em qualquer tipo de documentação técnica ou de preço. A infringência a esta determinação sujeitará o licitante às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Industrial).

16.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo e o registrado na plataforma eletrônica, prevalecerá as deste Edital e anexos e demais peças do processo.

17. ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato ou emitido instrumento equivalente

17.2. A EPC convocará o licitante vencedor conforme estabelecido no Artigo 75 da Lei 13.303/16 para assinar o contrato ou instrumento equivalente num prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação e limitado a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas, salvo eventual prorrogação da validade da proposta ou da convocação, ajustada com o licitante sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.2.1. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos subitens 10.3.2.2, 10.3.2.3 e 10.3.4.1 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

17.3. A não assinatura do contrato ou instrumento equivalente, por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da EPC, como as legais cabíveis.

17.3.1. Presume-se a desistência do licitante de celebrar o contrato ou instrumento equivalente quando, esgotado o prazo estipulado no item 17.2, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

17.4. O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o contrato ou instrumento equivalente com a EPC,





perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor com o INSS ou o FGTS. Neste caso, a EPC poderá revogar este Edital ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o contrato ou instrumento equivalente, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor.

17.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, informar novamente o n.º da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Conforme Item 13 do Termo de Referência, Anexo VII, do presente Edital.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, Anexo X, do presente Edital.

20. ANEXOS AO EDITAL

20.1. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

ANEXO I - MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IX - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS; E

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO.

João Pessoa-PB, 05 de dezembro de 2025.

Valmir Silva de Oliveira
Pregoeiro



EPCPRC202500600V02





ANEXO I

MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada pela obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00, e Solvência Geral igual ou superior a 1,00, extraídos do balanço patrimonial apresentado, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável pela Contabilidade: _____

Nº do CRC: _____

Justificativa para abordagem dos índices de liquidez:

Os índices de liquidez são medidas de avaliação e acompanhamento da capacidade econômico-financeira de uma empresa, buscando a satisfação dos compromissos firmados por ela junto a terceiros. Esta avaliação é feita por meio de um comparativo direto entre os direitos – leia-se disponibilidades de caixa e créditos realizáveis, ante suas obrigações no que tange desde o pagamento de fornecedores e de salários aos funcionários, passando pelo





recolhimento dos impostos e encargos sociais oriundos da atividade corrente do negócio, até a distribuição de dividendos aos seus sócios ou acionistas.

Justifica-se a abordagem destes índices neste edital à luz da legislação contábil vigente no Brasil, bem como as melhores práticas gestão administrativa. Pois são observados alguns aspectos financeiros, a saber:

I. Índice de Liquidez Geral (LG): Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto e longo prazos, através dos recursos não caracterizados como ativos permanentes. Leia-se: Curto Prazo como sendo o período compreendido dentro do exercício fiscal em curso; Longo Prazo como sendo o período que transcende o exercício fiscal corrente. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Geral (LG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante e realizável a longo prazo que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

II. Índice de Liquidez Corrente (LC): Sendo um dos índices mais amplamente utilizados na avaliação e análise de balanços, pode-se se dizer que este pode indicar a saúde financeira de uma empresa, pois indica quanto esta poderá dispor em recursos de curto prazo, a exemplo do caixa e aplicações financeiras e ainda os recebíveis de terceiros, utilizando-os para honrar os compromissos também de curto prazo, a exemplo de fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, salários entre outros configurados como sendo Passivo Circulante. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Corrente (LC) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente, a capital de terceiros ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade

III. Índice de Solvência Geral (SG): Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto, médio e longo prazos, considerando, também, os recursos caracterizados como ativos permanentes, ou seja, a totalidade dos ativos de uma empresa que poderão ser utilizados para honrar os compromissos de curto, médio e longo prazo. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Solvência Geral (SG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem ativos que correspondem a 01 (uma) vez o valor de suas obrigações exigíveis no decorrer de sua operação.

Portanto, à luz da Lei nº 13.303/16, podemos justificar a presença destes índices neste Edital buscando a proposta que melhor atenda as expectativas da EPC.





ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À
EPC

Ref: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/202x

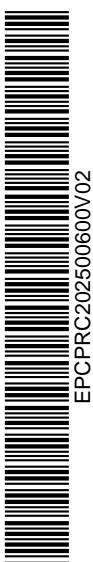
Prezados Senhores,

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
EPC

Ref: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x

Prezados Senhores,

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, sob as penalidades da Lei, estar ciente da obrigatoriedade de informar a superveniência, se houver, de algum fato impeditivo da manutenção das condições de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)





ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

João Pessoa, ____ de _____ de 202X.

(Representante legal do Licitante/com identificação completa)



EPCPRC202500600V02





ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À
Empresa Paraibana de Comunicação S/A-EPC

Ref: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x

Prezados Senhores:

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei (abaixo enumeradas), comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



EPCPRC202500600V02





IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À

Empresa Paraibana de Comunicação S/A-EPC

Ref: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202X

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso IV do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, que:

CUMPRE integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991 e demais normas específicas aplicáveis, conforme o porte e o número de empregados da empresa.

Declara, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações aqui prestadas poderá acarretar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)





ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com locação, instalação e manutenção de sistemas de videomonitoramento (CFTV) e cerca elétrica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, suporte técnico especializado, manutenção local preventiva e corretiva (com reposição de peças), software de monitoramento, capacitação operacional da equipe usuária, bem como garantia e assistência técnica durante todo o período contratual.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com fornecimento, instalação e manutenção de câmeras de segurança (CFTV) e sistema de cerca elétrica, é essencial para assegurar a proteção patrimonial e a segurança física das unidades da EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO – EPC. O contrato visa garantir a continuidade das atividades institucionais com infraestrutura adequada de vigilância, mitigando riscos de invasões, furtos e atos de vandalismo, além de proporcionar maior controle e monitoramento em tempo real das dependências. A implantação do sistema com tecnologia atualizada possibilitará registro e armazenamento das imagens em alta resolução, maior confiabilidade operacional e suporte técnico especializado para manutenção preventiva e corretiva. Com isso, a EPC assegura eficiência na gestão da segurança, padronização da solução em todas as unidades e redução de custos decorrentes de falhas ou soluções paliativas. Dessa forma, justifica-se a realização de processo licitatório para contratação regular, planejada e transparente, atendendo aos princípios da administração pública e garantindo segurança contínua por um período de dois anos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	<ul style="list-style-type: none"> • Prestação dos serviços conforme o cronograma estabelecido no Anexo 1 deste Termo de Referência. • Instalação do sistema de segurança eletrônica conforme as especificações técnicas detalhadas no Anexo 2 deste Termo de Referência. • Utilização de materiais, equipamentos e procedimentos em conformidade com as normas técnicas da ABNT vigentes, em suas versões mais atualizadas. • Entrega das áreas de trabalho limpas e recompostas, nas mesmas condições em que se encontravam antes da execução dos serviços, mediante relatório fotográfico apresentado pelo CONTRATADO, contendo imagens do antes e depois, bem como de todos os componentes instalados.





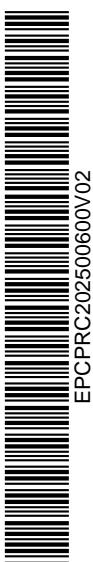
4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 DESCRIÇÃO GERAL

- 4.1.1.** Os serviços prestados pelo CONTRATADO devem seguir o cronograma apresentado no Anexo 1 deste Termo de Referência.
- 4.1.2.** O sistema de segurança eletrônica deverá ser instalado obedecendo às disposições contidas no Anexo 2 deste Termo de Referência.
- 4.1.3.** Todos os materiais, equipamentos e procedimentos aplicados na execução dos serviços deverão seguir as normas e padrões vigentes nas normas da ABNT, em suas versões mais recentes.
- 4.1.4.** Todas as áreas envolvidas nos trabalhos deverão ser entregues limpas e recompostas conforme condições originais, comprovadas mediante apresentação de relatório fotográfico, por parte do CONTRATADO, mostrando: as áreas antes e depois da execução dos serviços e todos os componentes instalados pelo CONTRATADO.
- 4.1.5.** O CONTRATADO é o único responsável por atender a todos os encargos e despesas devidos ao seu pessoal, impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços, sendo considerada como única e exclusiva empregadora da mão-de-obra utilizada para prestar os serviços objetivo deste documento.
- 4.1.6.** A mobilização de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço são de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.
- 4.1.7.** Antes do início dos serviços, o CONTRATADO deverá designar formalmente para a EPC, um técnico qualificado, responsável pelo acompanhamento de todas as etapas dos serviços.
- 4.1.8.** Todo e qualquer componente retirado pelo CONTRATADO após o fim do contrato deve constar no relatório fotográfico apresentado pelo mesmo após a conclusão da instalação dos equipamentos, no início do contrato, de modo a garantir que esses componentes tenham, de fato, sido instalados pelo CONTRATADO.
- 4.1.9.** Depois de instalado, todo o sistema de vigilância eletrônica deverá ser ministrado pelo CONTRATADO sem custo adicional algum para a EPC, além de um treinamento para manipulação do referido sistema por parte dos funcionários da EPC.

4.2 SENSORES DE PRESENÇA

- 4.2.1.** Os sensores infravermelhos ativos e passivos deverão ser instalados em suportes com altura mínima de 1 (um) metro a partir do solo. Os sensores serão posicionados no suporte em altura a ser definida pela EPC durante a instalação dos mesmos pelo CONTRATADO.
- 4.2.2.** Os sensores deverão ser do tipo emissor (ativo) e receptor (passivo), onde o emissor envia um feixe de luz infravermelha para o receptor, que recebe essa luz. Quando qualquer objeto interromper esse feixe, o receptor deve deixar de receber o sinal de luz infravermelha do emissor e automaticamente disparar o alarme (sonoro e luminoso).
- 4.2.3.** Toda a fiação de alimentação dos sensores deve ser protegida por tubulação (eletroduto) em aço galvanizado (Seguir Norma ABNT NBR 5598 - Eletroduto rígido de aço-carbono com revestimento protetor, com rosca NBR 6414 – Especificação), não sendo permitida a instalação de cabeamento ou fiação aparentes.





4.2.4. Todas as caixas de ligação do sistema de alimentação dos sensores devem ser do tipo condutete, à prova de explosão, com prensa-cabos e unidades seladoras. Essas caixas devem ser fixadas junto ao solo, por meio de base em concreto.

4.2.5. Todos os sensores infravermelhos ativos e passivos deverão ser alimentados por fio flexível paralelo de, no mínimo 2 x 0,75 mm².

4.3. SISTEMA DE ALARME

4.3.1. Ao ser acionado o alarme, um dispositivo de sinalização (tipo “giroflex” ou similar), instalado pelo CONTRATADO, deverá emitir um sinal luminoso intermitente e duas sirenes, também instaladas pelo CONTRATADO, deverão emitir um sinal sonoro, até o sistema ser rearmado. Estes sinais devem ter intensidade suficiente, para serem facilmente percebidos à distância de 50 metros da ERP.

4.3.2. O sistema deve ser automonitorado, onde mesmo em caso de corte da fiação, problemas nas sirenes, na bateria, falta de energia elétrica, etc., a central do CONTRATADO seja acionada, em tempo real.

4.3.3. O CONTRATADO fornecerá para a EPC 2 (dois) controles remotos com, no mínimo, a função liga-desliga do sistema de alarme.

4.4. SISTEMA DE CÂMERAS

4.4.1. As imagens do sistema de monitoramento deverão ser armazenadas localmente e na central do CONTRATADO, além de serem transmitidas em tempo real, tanto para o CONTRATADO quanto para a EPC, sendo para esta, via aplicativo.

4.4.2. Deverá ser disponibilizado um ou mais aplicativos, compatíveis com os sistemas operacionais Android ou IOS (para smartphones) e Windows 7 ou 10 (para computadores pessoais), onde, em tempo real, seja possível o acompanhamento das imagens do sistema de vigilância da ERP. A CONTRATADA deve disponibilizar o acesso para, no mínimo, 4 (quatro) usuários da EPC para cada um dos aplicativos.

4.4.3. As imagens armazenadas localmente e na central do CONTRATADO, deverão ser preservadas por um período de, no mínimo, 1 (um) mês, podendo, após esse período, serem descartadas. Durante esse período, mediante pedido formal da EPC, a CONTRATADA deve disponibilizar as imagens solicitadas em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

5. SERVIÇO DE ATENDIMENTO PELO CONTRATADO

5.1. O sistema de segurança instalado pelo CONTRATADO deverá permitir um acompanhamento totalmente seguro dos eventos. Havendo invasão da área por pessoas não autorizadas, o sistema deverá enviar um sinal à central de monitoramento do CONTRATADO, a qual, por sua vez, deslocará uma equipe ao local para verificar a ocorrência e tomar às providências cabíveis, em, no máximo, 30 (trinta) minutos.

5.2. O CONTRATADO, por ocasião do acionamento do sistema de alarme, deverá comunicar prontamente a EPC, via telefone. Se a EPC optar por enviar uma equipe sua ao local, a equipe do CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, aguardar a chegada da equipe da CONTRATANTE ao local e acompanhá-la enquanto esta estiver na EPC.





5.3. A EPC pagará valor fixo mensal, tendo direito a apoio 24 (vinte e quatro) horas dos rondantes e garantia dos equipamentos. Se os mesmos apresentarem algum tipo de defeito, forem danificados ou furtados, deverão ser substituídos pelo CONTRATADO, sem nenhum ônus para a EPC.

5.4. O serviço de vigilância eletrônica deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, ficando a critério da EPC definir, se necessário, o horário de ligar e desligar o sistema de alarme.

5.5. Chamados de caráter técnico, feitos pela EPC, deverão ser atendidos pelo CONTRATADO em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

5.6. O CONTRATADO deve garantir que, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após ser identificada qualquer anomalia, que paralise total ou parcialmente o sistema de vigilância eletrônica, a mesma seja sanada e o sistema de vigilância seja reestabelecido completamente. Durante o período de paralização do sistema, o CONTRATADO deve garantir a presença de rondantes na ERP com frequência máxima de 3 (três) horas.

5.7. O CONTRATADO será responsável integralmente pela execução e manutenção dos serviços e instalações previstos nesse Termo de Referência, não podendo eximir-se dessa obrigação, ainda que parcialmente, sob qualquer pretexto.

5.8. O CONTRATADO deverá apresentar mensalmente para a EPC um relatório referente à vigilância eletrônica, devendo constar no mesmo, no mínimo, as anomalias ocorridas na ERP no mês em questão e o estado de funcionamento dos equipamentos do sistema de segurança (sensores, câmeras, etc.).

6. DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ALOCADOS E RESPONSABILIDADES PREVIDENCIÁRIAS

6.1. O(s) profissional(is) alocado(s) pelo CONTRATADO para a prestação de serviços de levantamento, instalação, configuração, treinamento e suporte devem ter formação adequada para a realização desses trabalhos.

6.2. Será de inteira responsabilidade do CONTRATADO assumir todas e quaisquer obrigações legais junto ao Ministério do Trabalho, Previdência Social e FGTS do(s) profissional(is) alocado(s) pelo mesmo.

6.3. A alocação do(s) profissional(is) para os serviços elencados acima não acarretará nenhum vínculo empregatício com a EPC.

6.4. Deverão ser enviados pelo CONTRATADO, quando solicitado pela EPC, todos os comprovantes de regularidade junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

6.5. A não apresentação dos documentos solicitados no parágrafo anterior implicará na suspensão de pagamentos pela EPC ao CONTRATADO, até que a situação seja devidamente regularizada.

7. PROPOSTA

7.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como, atender as seguintes exigências:





- a)** Conter as especificações do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do serviço.
- b)** No preço ofertado deverá estar incluído ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no serviço.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1.** A vigência iniciará quando da emissão da nota de empenho ou contrato;
- 8.2.** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei 13.303/16).
- 8.3.** O prazo para aceite provisório é de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento das licenças e documentação referente ao fornecimento;
- 8.4.** O prazo para aceite definitivo pela fiscalização será de 10 (dez) dias corridos, contados do aceite provisório, e será automático, caso não haja manifestação do contratante nesse período.

9. DO LOCAL, PRAZO PARA ENTREGA E CONDIÇÕES

- 9.1.** As instalações do serviço deverão ser devidamente instaladas na Rádio Tabajara na Av. Dom Pedro II, 3595 – CEP 58.040-440 - João Pessoa PB e no Jornal A União na Av. Chesf, 451 Br 101, Km 03, Distrito Industrial – CEP 58.082-010, em Remessa Única, nos dias úteis, no horário de 09:00 as 11:30 e de 13:00 as 15:30 horas, recebidas pela Comissão de Recebimento ou setor responsável.
- 9.2.** O prazo de entrega do objeto e instalação deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 9.3.** A empresa CONTRATADA deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.
- 9.4.** A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa CONTRATADA deverá necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregues e ser compatíveis com as descrições constantes deste Termo de Referência.
- 9.5.** O objeto deverá ser entregue ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.
- 9.6.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.7.** O objeto serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório ou em remassa parcelada, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Comissão responsável.
- 9.8.** O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).





9.9. Se o fornecedor for empresa do Estado da Paraíba, o servidor ou comissão responsável pelo recebimento verificará se o documento fiscal foi emitido nos termos do § 5º do Art. 1º do Decreto nº 35.320, de 2014 (Isenção do ICMS);

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. O prazo, fiscalização e acompanhamento da entrega dos (s) material (is) e instalação, serão de responsabilidade do servidor responsável, que deverá ainda, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta entrega dos mesmos.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Efetuar a entrega dos materiais e instalação em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente os materiais, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do uso dos materiais/produtos, o que implica no dever de substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir as suas expensas os materiais em que se verifiquem danos ou qualquer defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.3. Comunicar a Gerência da EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, com a devida comprovação.

11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração da EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC, inerentes ao objeto do processo.

11.5. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1 Comunicar a empresa vencedora do certame, quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material, objeto deste Termo de Referência.

12.2 Efetuar o pagamento pelos serviços executados até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite pelo servidor designado em portaria.

12.3 Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

12.4 Fiscalizar a entrega e instalação do objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, ou devolver qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências.





13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, sem justificativa aceita pela EMPRESA DE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

b.2) de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, pelo prazo de 20 (vinte) dias;

b.3) de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea b.2 deste subitem, o que poderá ensejar a não aceitação do material e,

c) Suspensão temporária de participação em licitação realizada pela EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2. As sanções previstas no item 11.1 e alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" do referido item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC até 30 (trinta) dia, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste do setor responsável, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

14.2. Os serviços de instalação, configuração inicial e ativação do sistema integram o objeto contratado e não poderão ser cotados ou cobrados separadamente. Dessa forma, o valor correspondente à instalação deverá estar obrigatoriamente incluso no valor global ofertado e diluído na remuneração mensal da prestação contínua dos serviços.

Os pagamentos referentes à prestação contínua dos serviços contratados serão realizados em parcelas mensais, mediante crédito em conta corrente indicada na Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, em conformidade com o disposto no Decreto nº 43.250/22, devendo constar obrigatoriamente o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente do beneficiário.





OBS: Atualmente, a instituição bancária contratada para a operacionalização dos pagamentos é o Banco Bradesco.

15. ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Anexo 1 - PROJETO CFTV E CERCA ELÉTRICA.

15.2. Anexo 2 - CROQUIE PARA EXECUÇÃO DO CFTV.

João Pessoa, 26 de novembro de 2025.

Francisco de Assis Andrade Marques
Gerente de Tecnologia da Informação – EPC
Gestão de Contratos - EPC
Mat.: 820.145-5





ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO CFTV E CERCA ELÉTRICA

1. DADOS GERAIS

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

Objeto: Projeto de sistema de CFTV e Cerca Elétrica para unidades EPC (Rádios Tabajara/Parahyba e Jornal A União)

2. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

Para a elaboração do projeto de CFTV e para execução deverão ser aplicadas as seguintes normas:

- NBR 14565 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers.
- NBR 14306 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes de telecom.
- EIA/TIA 568 – Especificação geral sobre cabeamento estruturado.
- EIA/TIA 569 – Especificação geral para encaminhamento de cabos.
- EIA/TIA 607 – Especificações de aterramento.
- Normas Regulamentadoras (NRs) – Ministério do Trabalho.
- Demais normas referenciadas em manuais técnicos dos fabricantes dos materiais fornecidos.

3. METODOLOGIA

Foi realizado levantamento em campo para entendimento das necessidades da empresa. Recomenda-se que durante a execução sejam atendidas todas as recomendações do gestor, sem comprometer a segurança e a eficiência do projeto. Todos os profissionais deverão ser capacitados e habilitados. A empresa executora deve estar devidamente credenciada junto ao CREA ou CFT, apresentando certidão e ART/TRT de execução.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO

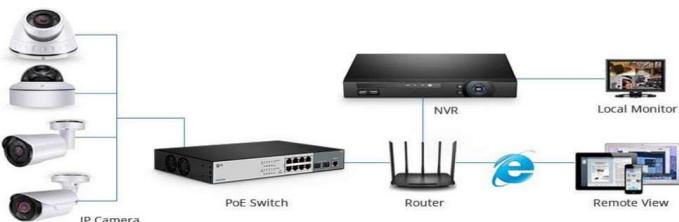
Será exigido da empresa executora o fornecimento e instalação dos materiais especificados, incluindo materiais complementares, quando necessários. O fornecimento do ponto de internet, ponto elétrico e espaço de instalação é de responsabilidade da contratante.

Na Gerência de Tecnologia da Informação (local de instalação do servidor de imagens) deverá haver acesso a todas as câmeras. Deverá ser instalado link exclusivo com velocidade mínima de 100 Mbps de upload e 10 Mbps de download, dedicado ao gravador de imagens.





Imagen ilustrativa do esquema adotado neste projeto:



4.1 MONITORAMENTO – CFTV

Os equipamentos de CFTV deverão ser instalados em racks adequados, com dimensões mínimas que garantam espaço para manutenção, ventilação e passagem organizada de cabos.

4.2 CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE LÓGICA E VIDEOMONITORAMENTO

Deverão ser instalados nobreaks em todos os locais onde forem instalados switches, monitores e gravadores, garantindo operação contínua em situações de falha elétrica. A alimentação das câmeras será realizada preferencialmente via PoE.

4.3 LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE MONITORAMENTO/ ALIMENTAÇÃO E VISUALIZAÇÃO

A definição dos pontos de monitoramento, tipos de alimentação e estratégias de conexão deverá respeitar o croqui anexo e orientações da contratante.

4.4 DESCRIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM APLICADOS

4.4.1 Instalação de câmeras de vigilância, incluindo fornecimento das câmeras e periféricos, bem como todos os insumos necessários (ex.: lacres, abraçadeiras, adaptadores, eletrodutos, materiais de aterramento).

4.4.2 Instalação de Central de Monitoramento na guarita com todos os equipamentos necessários.

PRÉDIO RÁDIOS	
QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
01	NVR 64 CANAIS
03	SWITCH PoE 24 PORTAS
61	CÂMERAS IP FIXA (RESOLUÇÃO 1080p)
02	CÂMERA SPEED DOME
01	RACK 12U (COM ORGANIZADOR)
03	RACK 3U (COM ORGANIZADOR)





04	HD 20TB
03	NOBREAKS 720VA
01	MICROCOMPUTADOR
01	TV 43° POLEGADAS

PRÉDIO JORNAL	
QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
01	NVR 64 CANAIS
01	NVR 8 CANAIS
03	SWITCH PoE 24 PORTAS
65	CÂMERAS IP FIXA (RESOLUÇÃO 1080p)
01	RACK 8U (COM ORGANIZADOR)
03	RACK 3U (COM ORGANIZADOR)
06	HD 20TB
03	NOBREAKS 720VA
01	MICROCOMPUTADOR
01	TV 43° POLEGADAS

5. DESCRIÇÃO DOS MATERIAS A SER UTILIZADOS

Serão utilizados cabos UTP Cat 5e ou superior, câmeras fixas IP de alta resolução, câmeras Speed Dome, gravadores de rede (NVRs), switches PoE, nobreaks, racks adequados, discos rígidos para CFTV, além de insumos auxiliares (conectores, eletrodutos, organizadores, etc.). Todos os materiais devem atender às normas técnicas vigentes e garantir operação 24/7.

Equipamento / Material	Especificações Principais
Cabo UTP Cat 5e ou superior (100% cobre)	Ambiente interno, operação não agressiva; Suporte PoE 802.3af/at; Aplicação: IEEE 802.3, 1000BASE-T/TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, vídeo, automação predial; Comprimento: 5m; Conectores RJ-45 em ambas as pontas; Diâmetro: 5,5mm; Condutor: cobre flexível, 7 filamentos de 0,20mm; Capa: poliolefina ou polietileno; 4 pares 24AWG; Contato: bronze fosforoso com ouro e níquel; Plug: termoplástico UL94V-0
Câmera Fixa IP 4MP	Sensor 1/3", obturador 1/3s~1/10000s; Sensibilidade: 0,08 lux/F2.0 (colorido), 0 lux IR ligado; Lente fixa 3,6mm F2.0; Zoom digital 16x; Ângulo H81°/V44°; IR até 30m; Detecção de movimento: até 4 áreas; Compressão: H.264/H.264B/H.265/H.265+/MJPEG; Resoluções: 4M, 3M, 1080p, 1.3M, 720p, D1, VGA, CIF; Streams: 2; Modos de vídeo: Automático/Colorido/PB; Perfil dia/noite



Equipamento / Material	Especificações Principais
Câmera Speed Dome IP 2MP	Sensor 1/2.8", 1920x1080, digitalização progressiva; Obturador 1/1s a 1/30.000s; Sensibilidade: 0,005 lux (colorido dia), 0 lux IR (noite); Dia/Noite: Automático (ICR)/Colorido/PB; BLC/HLC/WDR 120dB; Zoom óptico 20x, digital 4x; Lente 4,7–94mm, F1.6–F4.4, foco automático/manual; Ângulo horizontal 59°–3,7°; PTZ Pan 0°–360°, Tilt -15°–90°, autoflip 180°; Velocidade Pan 0,1°–300°/s, Tilt 0,1°–200°/s; 300 presets; 5 patrulhas, 8 tours, 5 auto scan, auto pan; Análise inteligente: mapa de calor, linha/cerca virtual, abandono/retirada de objetos, detecção de áudio
Nobreak 720VA / 360W Interativo Bivolt	Tensão entrada: 120/220 V~, frequência 55-65 Hz; Saída 120V ±10%, tempo de transferência <8ms; 6 tomadas NBR 14136; Proteções: sobretensão/subtensão, sobrecarga, descarga de bateria; Bateria: 1x7Ah, 12V, carga 10h; Dimensões: 146x228x375 mm
HD compatível com CFTV	Capacidade 20T; Interface SATA; Buffer 256MB; RPM 7200; Velocidade leitura/escrita 245MB/s; Confiabilidade: 300.000 ciclos; Consumo: leitura/escrita 6,6W, ocioso 5,6W, standby 0,62W; Dimensões: 26,1x147x101,6 mm
Gravador IP / NVR 64 canais	Processador Quad Core, Linux embarcado; Entradas: 16 câmeras IP, 1 áudio RCA; Saídas: HDMI 3840x2160, VGA 1920x1080; Compressões: Smart H.265+/H.265/Smart H.264+/H.264/MJPEG; Resoluções: 12MP, 8MP, 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 1080P, 1.3MP, 720P, D1; Taxa gravação: 320 Mbps; Modo gravação: manual, agendado, detecção movimento, alarme; Pré e pós-gravação configuráveis; Visualização multitelas 1/4/8/9/16/25/36 canais
Gravador IP / NVR 8 canais	Processador Quad Core, Linux embarcado; Entradas: 32 câmeras IP, 1 áudio RCA; Saídas: HDMI 3840x2160, VGA 1920x1080; Compressões: Smart H.265+/H.265/Smart H.264+/H.264/MJPEG; Taxa gravação: 320 Mbps; Modo gravação: manual, agendado, detecção de movimento, alarme; Pré e pós-gravação configuráveis; Visualização multitelas 1/4/8/9/16/25/36 canais
Switch 24 portas Fast Ethernet PoE	Padrões IEEE 802.3/802.3u/802.3x/802.3af/802.3at; Portas RJ-45 10/100/1000 Mbps, 4 PoE; Auto MDI/MDI-X; Tabela MAC: 1K; Store-and-forward; Taxa encaminhamento: 148 kpps; Backplane: 1 Gbps; LEDs: Link/Act, PoE, Power; Consumo máximo 63W; PoE: até 30W por porta, 58W total; Dimensões: 100x26x100 mm; Proteção contra surtos: 15kV comum, 1kV diferencial
Microcomputador para estação de monitoramento	Equipamento com processador de, no mínimo, quatro núcleos físicos e arquitetura 64 bits, memória RAM de 16 GB, armazenamento em SSD com capacidade mínima de 480 GB, placa gráfica integrada ou dedicada com suporte a compressão de vídeo H.264/H.265 e resolução até 4K, conectividade de rede Gigabit Ethernet, saídas HDMI/DisplayPort, fonte de alimentação com potência mínima de 400 W e gabinete adequado para operação contínua. Deve permitir operação 24 horas por dia, com teclado e mouse padrão USB.





Equipamento / Material	Especificações Principais
Televisor LED de 43 polegadas	Painel em tecnologia LED/LCD com resolução mínima Full HD (1920x1080), proporção 16:9, taxa de atualização mínima de 60 Hz, brilho de 250 nits, contraste mínimo de 1000:1 e ângulo de visão amplo. Deve possuir pelo menos duas entradas HDMI, porta USB, alto-falantes integrados, suporte a fixação em parede pelo padrão VESA e alimentação bivolt automático.

6. CERCA ELÉTRICA

Para a instalação de cerca elétrica, recomenda-se o atendimento às exigências da Lei Estadual nº 7.613/PB, com destaque para os seguintes pontos:

Responsabilidade técnica (Art. 3º):

- O projeto, instalação e manutenção da cerca elétrica devem ser executados por empresa ou profissional legalmente habilitado, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66.
- O responsável técnico deve ser engenheiro eletricista ou eletrotécnico, devidamente registrado e habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Paraíba (CREA-PB).
- Alternativamente, a execução pode ser realizada por empresa credenciada ao Conselho Federal dos Técnicos (CFT), visto que possui competência equivalente para este tipo de projeto.

Requisitos de instalação (Art. 4º):

- A cerca deve possuir altura mínima de 2,10 m e amperagem adequada para segurança, com placas indicativas alertando sobre o risco de contato humano.
- Caso seja necessário aumentar a altura do muro em algum ponto, o gestor contratante deve ser informado previamente.

Zoneamento e monitoramento:

- Recomenda-se a utilização de duas centrais de choque, permitindo o zoneamento da cerca.

Em caso de disparo, o operador poderá identificar a área do possível rompimento ou violação, facilitando a ronda e a manutenção do equipamento.

7. METRAGEM DO PERIMETRO A SER INSTALADO

Prédio Rádios

Hastes de alumínio: 425 m

Sensores de barreira: 15 m





Total: 440 m



Prédio Jornal

Hastes de alumínio: 114 m

Sensores de barreira: 269 m

Total: 383 m



EPCPRC202500600V02





8. DESCRIÇÃO DOS MATERIAS A SER UTILIZADOS

Item	Especificações	Observações
Hastes de alumínio	Largura mínima: 30 mm nos cantos e 25 mm nas demais passagens	Altura da parte chumbada até o último isolador: 1 metro; 6 isoladores por haste
	Uso obrigatório de gancho para repuxo a cada 20 metros	Garante tensão adequada da cerca elétrica
	Distância máxima entre hastas: 4 metros	Exceções só com justificativa prévia ao gestor contratante
Sensores de barreira	Tipo: Barreiras infravermelhas ativas, lineares ou triangulares	Compatíveis com cercas elétricas
	Alcance: Até 100 metros	Dependendo do modelo e do terreno
	Resolução: Detecta objetos de 10 a 15 cm de diâmetro	Garantia de detecção de invasores humanos
	Velocidade de resposta: ≤ 50 ms	Disparo imediato em caso de violação
	Imunidade a interferências: Resistência à luz solar direta, chuva, poeira e pequenos animais	Mantém operação confiável em ambientes externos
	Saídas de alarme: Relé seco	Compatível com centrais de alarme ou NVR
	Alimentação: 12 a 24 V DC/AC	Baixo consumo energético
	Montagem: Estrutura ajustável, suportes para fixação em paredes ou postes	Permite alinhamento óptico preciso
	Funções adicionais: Teste de alinhamento, indicador de falha, tamper anti-sabotagem	Garante manutenção preventiva e segurança

João Pessoa 3 de novembro de 2025.

Francisco de Assis Andrade Marques
 Gerente de Tecnologia da Informação – EPC
 Gestão de Contratos - EPC
 Mat.: 820.145-5

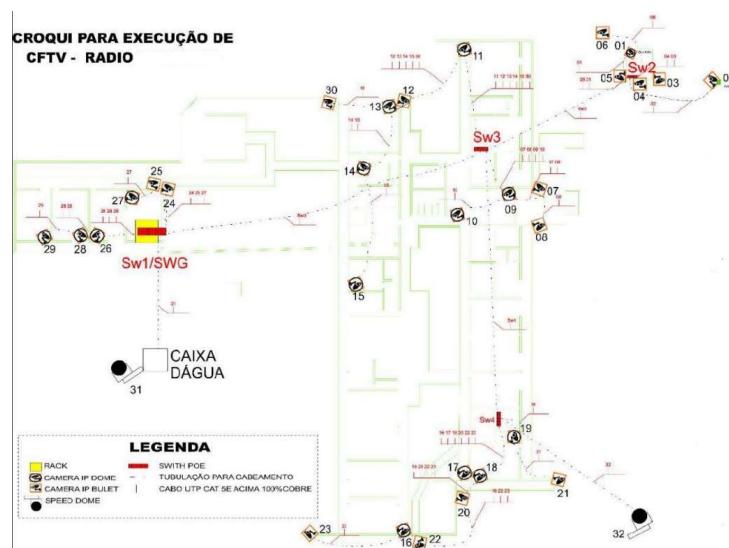




ANEXO 2
TERMO DE REFERÊNCIA

CROQUI PARA EXECUÇÃO DO CFTV

1. Prédio Rádios



O croqui original apresenta a disposição preliminar dos pontos de monitoramento. Considerando a expansão do sistema, serão instaladas 61 câmeras fixas, sendo que a diferença entre o quantitativo inicialmente previsto e o atualizado deverá ser posicionada estrategicamente durante a fase de implantação.

Os pontos adicionais serão definidos em campo pela equipe técnica responsável, em conjunto com a fiscalização da EPC, priorizando:

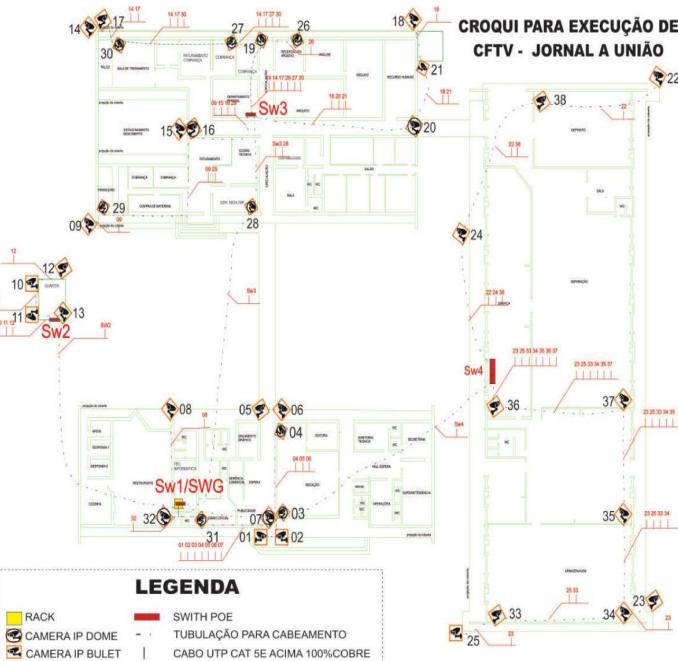
- Cobertura integral do perímetro externo (muros, portões de acesso e áreas de estacionamento);
- Eliminação de pontos cegos em corredores e áreas de circulação interna;
- Reforço em setores estratégicos como estúdios, salas técnicas, recepção e áreas de apoio.

A instalação será realizada com nova infraestrutura dedicada, incluindo cabeamento estruturado, dutos, racks e pontos de energia, assegurando adequação ao projeto atualizado e integração com os sistemas de monitoramento a serem implementados.





2. Prédio Jornal



De forma semelhante, o croqui do prédio do Jornal permanece como referência básica de implantação, totalizando 65 câmeras fixas após a atualização do projeto.

Os novos pontos serão determinados em campo, observando:

- Reforço da vigilância em muros, estacionamentos e acessos de carga e descarga;
- Monitoramento de áreas de maior fluxo de pessoas (redação, setores administrativos, corredores e recepção);
- Ampliação da cobertura de áreas técnicas, arquivos e depósitos;
- Integração plena com o sistema de gravação e monitoramento centralizado.

A instalação seguirá critérios técnicos de segurança e usabilidade, garantindo a melhor relação custo-benefício e cobertura máxima com o menor número de pontos redundantes.

3. Orientações Gerais

- A execução deverá seguir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis (NBR 14565, EIA/TIA 568, NRs e demais legislações pertinentes).
- A definição final dos pontos adicionais será registrada em as built após a instalação, compondo documentação oficial do projeto.



EPCPRC202500600V02



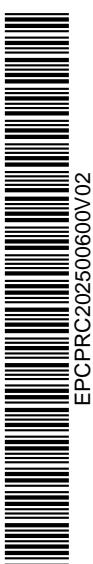
- Todos os equipamentos deverão estar integrados ao sistema central de monitoramento, garantindo redundância, confiabilidade e facilidade de manutenção.
- A solução deve prever escalabilidade, permitindo futura expansão sem comprometer a infraestrutura instalada.
- O acompanhamento e validação da localização dos novos pontos caberá ao gestor designado pela EPC.

Observação Final:

A inclusão dos novos pontos de câmeras, a serem definidos durante a instalação, é medida essencial para adequar o projeto às necessidades reais de segurança patrimonial e operacional da EPC, garantindo um sistema moderno, eficiente e alinhado às melhores práticas de engenharia de segurança eletrônica.

João Pessoa 30 outubro de 2025.

Francisco de Assis Andrade Marques
Gerente de Tecnologia da Informação – EPC
Gestão de Contratos - EPC
Mat.: 820.145-5





ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço total para execução do objeto da Licitação em referência é de R\$ _____ (____ reais), conforme planilha em anexo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Caso venhamos a ser vencedores da presente Licitação, informamos:

- O(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura do Contrato, será(ão) o(s) Sr(s)...,
- E-mails dos signatários:
- O nº da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é...

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura do sistema.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)





ANEXO IX

PE Nº 015/2025 – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS			
DADOS DO FORNECEDOR			
Fornecedor/Prestador do Serviço:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ/CPF:		Insc. Estadual	
Tel.:		E-mail:	
Pessoa para contato:			
OBJETO			
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com locação, instalação e manutenção de sistemas de videomonitoramento (CFTV) e cerca elétrica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, suporte técnico especializado, manutenção local preventiva e corretiva (com reposição de peças), software de monitoramento, capacitação operacional da equipe usuária, bem como garantia e assistência técnica durante todo o período contratual, conforme quantitativo e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.			
Lote 01			
Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<ul style="list-style-type: none"> • Prestação dos serviços conforme o cronograma estabelecido no Anexo 1 deste Termo de Referência. • Instalação do sistema de segurança eletrônica conforme as especificações técnicas detalhadas no Anexo 2 deste Termo de Referência. • Utilização de materiais, equipamentos e procedimentos em conformidade com as normas técnicas da ABNT vigentes, em suas versões mais atualizadas. • Entrega das áreas de trabalho limpas e recompostas, nas mesmas condições em que se encontravam antes da execução dos serviços, mediante relatório fotográfico apresentado pelo CONTRATADO, contendo imagens do antes e depois, bem como de todos os componentes instalados. 		
SUBTOTAL			





CUSTO TOTAL DE AQUISIÇÃO (TRIBUTOS E DESCONTOS)	%IPI	
	%ICMS	
	Diferencial de Alíquota	
	%ISS	
	% INSS	
	Descarregamento de material	Por conta do fornecedor
	Descontos	
	Frete	
VALOR TOTAL:		
Valor Total por Extenso:		
Obs: No valor total devem estar inclusos todos os impostos, taxas, encargos e demais despesas incidentes.		
CONDIÇÕES COMERCIAIS	Prazo de Atendimento	
	Condições de Pagamento	
	Validade da Proposta	90 (noventa) dias
	Nome do Vendedor	
	Número do Telefone	
LOCAL e DATA	Assinatura do Fornecedor/Prestador Serviço	



EPCPRC202500600V02





ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº <NumeroAnoContrato> QUE ENTRE SI CELEBRAM A Empresa Paraibana de Comunicação S.A - EPC, E A EMPRESA <NomeEmpresa>.

A EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A-EPC, neste ato representada pela Diretora Presidente, Naná Garcez de Castro Dória, designada pelo ato governamental nº 122 publicado no Diário Oficial em 03 de janeiro de 2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxx, e o resultado final do Pregão Eletrônico nºxxxx/202x, com fundamento na Lei Federal de Responsabilidade das Estatais nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios –RILCC/EPC, no que couber, na Lei Estadual nº 9.697/2012, de 04/05/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, , na Lei Complementar Nº 123/2006, e alterações posteriores, no Código de Conduta e Integridade da EPC, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com locação, instalação e manutenção de sistemas de videomonitoramento (CFTV) e cerca elétrica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, suporte técnico especializado, manutenção local preventiva e corretiva (com reposição de peças), software de monitoramento, capacitação operacional da equipe usuária, bem como garantia e assistência técnica durante todo o período contratual, conforme descrito no **Anexo VII – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2.1. Os serviços a que se referem este Contrato serão executados sob a forma de execução indireta no Regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR

3.1. Pelo objeto do presente Contrato, a **EPC** pagará à **CONTRATADA** o valor total (para vinte e quatro meses) de R\$ _____ (_____, _____), a preços referenciados ao mês de _____ de 202x, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01				
02				
03				





3.2.Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações da **CONTRATADA**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1.Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **EPC**, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: xxxxxxx

Fonte Recurso: xxx

Programa Trabalho: xxxxxxx

Elemento Despesa: xxxxxxx

RO: xxx

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços executados serão pagos À **contratada** com as seguintes condições:

5.1.1. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento por e-mail xxxxxxxxxxxx ou na sede da **EPC**, localizada, na Avenida Pedro II, nº 3595, bairro Castelo Branco, João Pessoa/PB, ou na filial localizada na Avenida Chesf, nº 451, Distrito Industrial, emitindo Nota Fiscal dos produtos, após à execução do serviço contratado.

5.1.2. Os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **EPC**.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente certificada(s) pela área gestora;

5.2.1. A **CONTRATADA** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o período de execução do objeto, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta corrente da **CONTRATADA** em que será creditado o pagamento.

5.2.2. Em conformidade com a legislação vigente, a **CONTRATADA** deve emitir nota fiscal por município onde foi efetivamente executado o serviço.

5.2.3. O documento de cobrança deve ser emitido com base no item realizado da Autorização de Fornecimento (AF) que lhe deu origem, devidamente atestada.

5.2.4. Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.3. Os pagamentos ou parte dos mesmos poderão ser suspensos ou retidos, uma vez comunicado a **CONTRATADA**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.3.1.Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

5.3.2.Danos causados à **EPC** ou a terceiros.





5.4. Caso a **EPC** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pela **CONTRATADA** as exigências e datas de protocolo referentes) pela **CONTRATADA** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do IPCA/IBGE – Pro Rata Tempore.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que poderão ser reajustados, quando solicitado e devidamente justificado pelo **CONTRATADO**, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = (P_i - Po) V$$

Po

Em cuja fórmula:

R = Valor do reajuste;

i= Décimo segundo mês após a data limite para apresentação da proposta (data base informada no item 3.1), ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o= Mês da data limite para apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais;

e cujo índice publicado pelo site <http://portalibre.fgv.br/> ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, válidos para cada mês indicado acima, é:

P= Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI)

6.2. Caso o índice de reajuste publicado pelo site <http://portalibre.fgv.br/> ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

6.3. Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da **CONTRATADA** que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **EPC**.

6.4. Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela **EPC**, prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PRAZOS

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação resumida na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante aditamento contratual em conformidade com o Art. 71 da Lei 13.303/16, limitado a 05 (cinco) anos.

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





7.2.1. O prazo máximo para entrega relativas ao objeto e instalação do presente **CONTRATO** será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela **EPC**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações constantes no **Anexo VII-Termo de Referência**, constante no Edital, obriga-se o **CONTRATADO** a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto contratado, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

8.1.2. Preservar e manter a **EPC** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

8.1.3. Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **CONTRATADO** é responsável exclusivo, para com a **EPC** ou para com terceiros, por:

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições do presente **CONTRATO**, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;

- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

8.1.4. O **CONTRATADO** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

8.1.5. Comunicar, imediatamente e por escrito, à **EPC**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

8.1.6. A mão de obra empregada pelo **CONTRATADO**, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **EPC**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 77, da Lei nº 13.303/16.

8.1.7. Dentro do prazo da prescrição legal, o **CONTRATADO** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **EPC** em decorrência deste Contrato.

8.1.8. O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **EPC**, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

8.1.9. O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente a **EPC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2. Obriga-se a **EPC** a:

8.2.1. Fornecer ao **CONTRATADO** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços e das condições contratuais, colaborando com o **CONTRATADO**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta, deste Contrato.





8.2.3. Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.

8.2.4. Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Nona–Das Sanções Administrativas, deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **EPC** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:

M = percentual representativo da multa;

A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o contratado tiver direito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **EPC**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 04 de maio de 2012.

9.2. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da autoridade superior da **EPC**, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do contratado expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, conforme disposto no artigo 82 da Lei 13.303/16, respeitando o direito à defesa prévia que deve ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 83 §2º).

10.2. Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito da **EPC** (art. 82 da Lei 13.303/16), acarretará as consequências estabelecidas no art. 83 da Lei 13.303/16, sem prejuízo das sanções nela previstas.





10.3. Este Contrato poderá ser rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas atinja o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, de acordo com os Artigos 72 e 81 da Lei n.º 13.303/16 e Art. 166 do RILCC/EPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.1. Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

- ANEXO VII-Termo de Referência;
- ANEXO VIII- Proposta do **CONTRATADO**, datada de xxxx/yyyy/yyyyy.
- ANEXO IX– Planilha de Preços Unitários;

12.2. Edital do Pregão Eletrônico nº xxxx/202x e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A EPC designará um Gestor do Contrato/fiscal que ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto deste CONTRATO, que poderá entre outros:

13.1.1. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência;

13.1.2. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição do equipamento que não esteja atendendo às necessidades de serviço;

13.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCO

Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado ao Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

14.1. Constituem riscos suportados exclusivamente pela **EPC**, que poderão ensejar termos aditivos a esse contrato:

14.1.1. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na álea ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela **EPC**, que comprovadamente repercuta no preço do **CONTRATADO**;

14.1.2. Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.

14.2. Observado o disposto no item precedente, constituem riscos suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**:

14.2.1. Atraso na execução do objeto contratual por culpa do **CONTRATADO**.





14.2.2. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.

14.2.3. Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do **CONTRATADO** na avaliação da hipótese de incidência tributária.

14.2.4. Variação da taxa de câmbio.

14.2.5. Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

14.3. O **CONTRATADO** declara:

14.3.1. Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ele assumidos no Contrato.

14.3.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta e assinatura do Contrato.

14.4. O **CONTRATADO** não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente à **EPC** venham a se materializar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa, _____ de _____ de 202____

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A – EPC
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
DIRETORA PRESIDENTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA





TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n°:

Nome:

CPF n°:



EPCPRC202500600V02